



CONTRATO N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO,

por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada por seu Secretário, o Senhor **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 10752900 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n. 905.113-281-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.356.635/0001-01, localizada na Rua General Valle n. 321, sala 104, Edifício Marechal Ronson, Bandeirantes, Cuiabá -MT, CEP n. 78.010-000, neste ato, representada por seus sócios administradores, o senhor **LUCAS SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03968680357 DETRAN/MT e inscrito no CPF n. 022.021.671-10; e o senhor **THIAGO MENGATTI FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03762125954 DETRAN/MT e inscrito no CPF n. 733.152.571-91, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. 01/2022**, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica n. 03/2021**, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, no art. 3º, inciso X, do Decreto Federal 10.024/2019, na Dispensa de Licitação Eletrônica n. 03/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME N. 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, bem como na proposta da contratada, no **Projeto Básico n. 02/2021 da Secretaria de Administração**.



1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 770425/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada para análise detalhada das últimas faturas das unidades consumidoras conectadas em alta tensão (grupo A), Elaboração de Laudos relativos à inspeção predial, bem como, elaboração de projetos e estudos de implantação de usina de geração de Energia Elétrica Fotovoltaica (geração de energia distribuída) na área do paço municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/QUANTIDADE

ITEM	Código TCE/MT	Descrição dos Serviços	UNI	QUANT	VALOR UN (\$)	VALOR TOTAL
1	233776-2	Laudo de Inspeção Predial do prédio principal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT (1300m ² , dois pavimentos), elaborado por agentes capacitados: • Hidrossanitário • Alvenaria, revestimento e estrutura visível • Instalações elétricas • Prevenção e combate a incêndio	UN	1	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00
2	207047-2	Elaboração de projeto de usina de geração de energia elétrica fotovoltaica (geração de energia distribuída). 1. UC: 6/66947-3 2. UC: 6/66944-0 3. UC: 6/2734647-7	UN	3	R\$ 12.469,44	R\$ 37.408,32
3	315696-6	Elaboração de relatório analítico das faturas de energia das unidades consumidoras conectados em alta tensão (grupo A), do último biênio (2020 – 2021).	UN	14	R\$ 938,00	R\$ 13.132,00
Valor total do Lote = R\$ 63.940,32 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 63.940,32 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101

Projeto/Atividade: 2.295 – manutenção e serviços administrativos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OST PJ

Fonte: 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Projeto Básico, **responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;**

5.2. Prestar **todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora Contratada será responsável pela apresentação dos estudos e o seu conteúdo, até a sua entrega a Contratante;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega a Contratante, incluindo as entregas feitas parcialmente;

5.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. A contratada deverá entregar os trabalhos técnico constantes deste Projeto Básico em perfeitas consonâncias com as exigências descritas na especificação;

5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do contratado, quanto aos vícios ou falhas ocultas, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

5.10. A entrega deverá ser acondicionada conforme descrito no item forma de prestação do serviço, devendo garantir a veracidade dos dados transcritos no estudo, bem como constar a identificação e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com falhas ou defeitos;

5.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Projeto Básico;

LC



5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

6.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

6.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

6.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

LC



7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.6. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.12. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.13. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

LC



8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

9.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O prazo de entrega de todos os itens será de no máximo **90 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA:

9.2.1. Os estudos e os Projetos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, Superintendência de Administração na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

9.2.2. A entrega será feita por meio de apresentação dos Projetos e demais estudos, interpretando e lendo as ações que serão necessárias para consecução do objeto pretendido.

9.2.3. Os serviços serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

9.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.4. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE)

LC 57



9.3.1. Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

9.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

9.4.1. Os estudos e projetos deverão ser entregues em formatos digitais

9.4.2. Deverá estar devidamente assinada e vistados;

9.4.3. A via em mídia digital deverá ser apresentada com todos os conteúdos exigidos neste Projeto Básico, não havendo divergência entre cópias físicas e digitais.

9.4.4. A mídia digital ficará a critério da contratada deste que reúna todos os arquivos em somente 1 dispositivo (CD-ROM ou PenDrive).

9.5. DO SUPORTE PARA GARANTIA DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

9.5.1. A empresa deverá acompanhar todo o procedimento licitatório de aquisição e execução dos serviços de engenharia executados, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.6. DO PROJETO: USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (FOTOVOLTAICA)

9.6.1. O projeto poderá prever a implantação de usina solo, usinas em telhados (diversos tipos) ou sobre estrutura de cobertura de estacionamento (carport) indicando qual será a melhor relação custo/benefício de implantação;

9.6.2 Os projetos técnicos das edificações estarão disponíveis (em formato dwg e pdf);

9.6.3. O projeto deverá indicar:

9.6.3.1 As adequações necessárias (elétricas, estruturais e outros) nas edificações existentes para compatibilização e implantação do projeto;

9.6.3.2 Quantitativos, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos, inclusive marcas e modelos para referência;

9.6.3.3 Estudo de Proteção e Seletividade aprovado na Concessionária de Energia.

9.6.3.3.1. O Estudo de Proteção e Seletividade deverá ocorrer após a definição dos equipamentos que serão contratados.

9.6.4. Para a realização dos serviços a empresa deverá estar devidamente registrada e habilitada no respectivo conselho profissional competente.

9.6.5. A execução/acompanhamento do serviço deverá estar sob a responsabilidade técnica de profissional devidamente capacitado, registrado e habilitado no respectivo conselho profissional.

9.6.6. A Contratada será responsável pelos pagamentos de todas as taxas decorrentes até a aprovação final dos projetos em todos os órgãos competentes necessários.

9.6.7. A Contratada deverá registrar e/ou aprovar os projetos nos órgãos e concessionárias competentes.

9.6.8.1. Os projetos deverão estar de acordo com as normas regulamentadoras vigentes.

9.6.9. Etapas:

Etapas

**Prazo de
Execução**



Relatório de Estudos Preliminares:

- | | | |
|----|--|------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none"> - Materiais a serem utilizados; - Pranchas de desenhos; - Estimativa orçamentária; - Estimativa de cronograma; - Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Investimento; - Anotação de responsabilidade técnica (A.R.T). | 30 (trinta) dias |
|----|--|------------------|

Elaboração de Projeto Básico

- | | | |
|----|--|-----------------|
| 02 | <ul style="list-style-type: none"> - Projeto de Arquitetura; - Projeto Elétrico; - Projeto de Estruturas; - Projetos Complementares; - Caderno de Especificações e Encargos; - Planilha Orçamentária; - Cronograma Físico-Financeiro; - Pranchas de desenhos; - Anotação de responsabilidade técnica (A.R.T). | 20 (vinte) dias |
|----|--|-----------------|

Elaboração de Projeto Executivo e Complementares

- | | | |
|----|---|-----------------|
| 03 | <ul style="list-style-type: none"> - Projeto de Arquitetura; - Projeto Elétrico; - Projeto de Estruturas; - Projetos Complementares; - Caderno de Especificações e Encargos; - Planilha Orçamentária; - Cronograma Físico-Financeiro; - Plantas e detalhes executivos; - Anotação de responsabilidade técnica (A.R.T). | 20 (vinte) dias |
|----|---|-----------------|

Aprovação do Projeto

- | | | |
|----|---|-----------------|
| 04 | <ul style="list-style-type: none"> - Entrega dos comprovantes de pagamento de taxas; - Protocolos nos órgãos competentes necessários; - Apresentação do comprovante de aprovação do projeto nos órgãos e/ou concessionárias competentes. | 05 (cinco) dias |
|----|---|-----------------|

9.6.10. Todos os projetos e pranchas de desenhos deverão ser disponibilizados por meio digital em formado CAD (extensão DWG) e PDF.

9.6.11. A planilha orçamentária deverá incluir o BDI e todos os insumos necessários para a execução da obra, acompanhadas das composições de preços unitários dos itens, de acordo com

LC



fontes técnicas de pesquisas oficiais (SINAPI, SICRO, etc) ou na impossibilidade destes, pesquisas de mercado.

9.7. DO PROJETO ELETRICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

- 9.7.1 Dimensionamento e especificação de equipamentos e materiais;
- 9.7.2 Modulação das placas em cobertura, usina solo ou carport;
- 9.7.3 Detalhes de ligação dos inversores e funcionamento do sistema;
- 9.7.4 Plantas com indicações de tubulações e circuitos elétricos;
- 9.7.5 Diagramas unifilares e multifilares;
- 9.7.6 Quadros de cargas e demandas;
- 9.7.7 Detalhes da entrada dos cabos da subestação até as medições;
- 9.7.8 Aprovação do projeto na concessionária local;
- 9.7.9 Detalhes executivos;
- 9.7.10 Memorial descritivo;
- 9.7.11 Lista de materiais.

9.8. DO PROJETO ESTRUTURAL

- 9.8.1 Caso necessário, será elaborado projeto de reforço estrutural ou novo projeto para usina solo/carport;
- 9.8.2 Verificação das cargas de utilização do projeto;
- 9.8.3 Modelagem computacional da estrutura;
- 9.8.4 Análise de esforços e deformações;
- 9.8.5 Dimensionamento de lajes, vigas, pilares, cobertura e fundações;
- 9.8.6 Detalhamento dos elementos estruturais;
- 9.8.7 Planta de formas, locação e cortes;
- 9.8.8 Esquemas e detalhes 3D;
- 9.8.9 Memorial descritivo;
- 9.8.10 Lista de materiais.

9.9. DO PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) -

- 9.9.1 Elaboração de projeto de SPDA;
- 9.9.2 Estudo de avaliação de risco, conforme ABNT NBR 5419 para preenchimento do Anexo F do CBMMT;
- 9.9.3 Detalhamentos executivos;
- 9.9.4 Detalhamento do sistema de captação, descidas e malha de aterramento;
- 9.9.5 Esquemas isométricos e detalhes realistas em 3D;
- 9.9.6 Memorial descritivo;
- 9.9.7 Lista de materiais.

9.10. DO PROJETO DE ARQUITETURA



- 9.10.1 Elaboração de projeto de arquitetura;
- 9.10.3 Detalhamentos executivos;
- 9.10.5 Esquemas e detalhes realistas em 3D;
- 9.10.6 Memorial descritivo;
- 9.10.7 Lista de materiais.

9.11. DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

- 9.11.1 A elaboração das planilhas orçamentárias deverá ser completa oferecendo todo o suporte na contratação da empresa que executará o projeto;
- 9.11.2 Levantamento de quantitativos e todos os serviços para conclusão da obra;
- 9.11.3 Indicação dos itens, unidades de medidas, descrição, custo unitário, custo total, BDI, cronograma físico-financeiro, curva S, curva ABC; os preços de referência deverão ser extraídos da base de dados SINAPI-MT ou utilizando preços de outros órgãos públicos ou cotação com no mínimo 3 orçamentos.

9.12. DO RELATÓRIO ANALÍTICO DAS FATURAS DE ENERGIA

- 9.12.1 O relatório deverá abranger todas as faturas das Unidades Consumidoras, conectadas em alta tensão (grupo A) (ANEXO I), inscritas sob o CNPJ nº 03.507.548/0001-10 - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, contendo as informações das unidades ativas nos meses de referência de janeiro de 2019 a dezembro de 2020.
 - 9.12.1.1 Caso a Administração pública, por critério de conveniência e oportunidade, indique outra unidade consumidora distinta da relação do Anexo I, deverá esta ocorrer em substituição a outra.
 - 9.12.2 Os tópicos abordados no relatório deverão conter:
 - 9.12.2.1 Consumo (kWh) e Despesas (R\$) com Energia Elétrica, discriminado por secretaria, função social, grupo consumidor, tarifa e unidade consumidora.
 - 9.12.2.2 Gráficos de Consumo de Energia Elétrica - 2020/2021, identificando o impacto da pandemia do COVID-19, informando valores da média de consumo e dados estatísticos (desvio padrão, moda, mediana dentre outros relevantes para uma análise de futuros gastos com energia).
 - 9.12.2.3 Proposição de ações de mudança contratual e tarifária para as unidades consumidoras identificadas.
 - 9.12.2.4 Analisar o consumo energético em horário de ponta e fora de ponta, redimensionamento de demanda contratada, indicando o melhor horário de funcionamento destas unidades.
 - 9.12.2.4.1 As Unidades Consumidoras com atendimento ao público 24 horas devem apresentar solução econômica para os **horários de ponta**.
 - 9.12.2.5 Identificar as oportunidades de melhoria dos sistemas elétricos das Unidades Consumidoras, propondo alterações no arranjo das ligações e quais sistemas estariam adequados a recepção de usinas fotovoltaicas.
 - 9.12.2.6 Emitir parecer conclusivo sobre as ações a serem realizadas, por meio de um cronograma de implantação e estabelecimento de metas anuais para os próximos 5 anos.

LC 4



9.12.3 O relatório deverá ser apresentado em formato (.PDF), devidamente assinado, revisado e aprovado pelo fiscal de contrato.

9.12.4 O atendimento ao item 6.3 será provisório até o prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual será analisado por uma comissão criada com esta atribuição.

9.12.5 As informações relativas às faturas e à acessibilidade do portal www.energisa.com.br serão disponibilizadas pela contratante, mediante termo de sigilo das informações.

9.12.6 Em prédios que comportem mais de uma secretaria/órgão ou setor deve-se utilizar equipamento apropriado para mensurar o consumo individualizado destes, indicando principalmente, o consumo em horário de ponta e fora de ponta.

9.12.6.1 Os medidores (Analisador de energia trifásico) de consumo de energia deverão ter capacidade de mensurar o consumo, indicando os setores de maneira analítica.

9.12.6.2 O medidor deverá calcular os principais parâmetros elétricos de redes como: tensão, corrente, frequência, potência ativa e reativa, fator de potência, distorção harmônica total (THD) e sequência de fases, em redes monofásicas ou trifásicas equilibradas / não-equilibradas.

9.12.7 O parecer conclusivo deve avaliar principalmente as unidades de alto custo, indicando as melhores ações para a eficiência energética dos prédios envolvidos.

9.13. DO LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL

9.13.1. A inspeção deverá ser realizada por 'check-up' visual da edificação, mediante a verificação 'in loco' dos sistemas construtivos, estando a mesma voltada para o enfoque da segurança e da manutenção predial.

9.13.2. A inspeção deverá resultar em diagnóstico das anomalias construtivas e falhas de manutenção que interferem e prejudicam o estado de utilização da edificação e suas instalações, tendo como objetivo verificar os aspectos de desempenho, utilização e segurança que tenham interface direta com os usuários.

9.13.3. O Laudo deverá abranger o sistema Elétrico, Hidrossanitário, Alvenarias, revestimentos e estrutura visível, através de equipe multidisciplinar e deverá estar em conformidade com a Norma de Perícias de Engenharia na Construção Civil - NBR 13.752 (1996), Norma de Inspeção do IBAPE SP (2011) e Norma de Manutenção em Edificações - NBR 5674 (2012).

9.14. DA VISTORIA DO SISTEMA ELÉTRICO

9.14.1 O Método de avaliação analítica, dividido em: análise de projetos, inspeções, medições e testes in situ, visando avaliar as condições da edificação quanto as instalações elétricas:

9.14.2 Análise do Projeto/executado das instalações elétricas da área comum da edificação;

9.14.3 Análise de possíveis falhas em projeto/execução, indicando a necessidade de correções/manutenções;

9.14.4 Entrevista com os responsáveis identificando áreas de manutenções constantes, queima de lâmpadas e equipamentos, funcionamento de tomadas e iluminação;

9.14.5 Laudo Termográfico com equipamento calibrado dos quadros elétricos indicando:

- Indicação de inconformidades;
- Indicação da gravidade dos problemas;

LC



- Análise de áreas de alto risco;

- Foto real e termográfica;

9.14.6. Deverão conter e propor as seguintes informações:

- Redução de manutenção corretiva;

- Redução no custo de manutenção;

- Redução no consumo de energia;

- Avaliação qualitativa;

- Avaliação quantitativa;

- Registro fotográfico;

- Análise do sistema de Interfone/comunicação.

- Análise do sistema de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).

9.15. DA VISTORIA DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

9.15.1 Análise de todo o projeto hidrossanitário do empreendimento com apontamentos de itens que estejam fora da normativa.

9.15.2 Elaboração de lista dos principais pontos onde devem ser realizadas as manutenções periódicas e demais cuidados;

9.15.3 Vistoria dos itens na área comum do empreendimento com análises de pressão, qualidade dos materiais utilizados e funcionamento dos principais dispositivos do sistema;

9.15.4 Fornecimento de dados para uma eventual melhora dos dispositivos do sistema que eventualmente sejam necessários;

9.15.5 Relatório fotográfico com descrição de todos os itens analisados.

9.16. DA VISTORIA DE SISTEMAS DE ALVENARIA, REVESTIMENTO E ESTRUTURAL (APARENTE)

9.16.1 Análise de manifestações patológicas em alvenarias e estrutura visível;

9.16.2 Análise de manifestações patológicas em revestimentos internos e externos;

9.16.3 Análise do sistema de impermeabilização e constatação de infiltrações.

9.17. DAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

9.17.1 Será realizada inspeção visual das instalações, funcionamento de sistemas de alarme, detecção, extintores, hidrantes, etc.

9.17.2 Além disso, também será verificada a validade das documentações e alvará junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

9.17.3 Caso existam pendências, estas serão indicadas no laudo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 7 da Lei n. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

LC



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **Sergio Mesquita de Avila Neto**, portador da Cédula de Identidade RG n. 23632293 SSP/SP e inscrito no CPF n. 012.581.701-08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, podendo ser:**

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

LC



13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na lei penal e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n. 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

LC



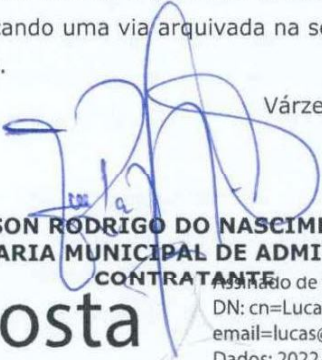
17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2022.


ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Lucas Costa

SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por Lucas Costa
DN: cn=Lucas Costa, o, ou,
email=lucas@sonareengenharia.com.br, c=BR
Dados: 2022.01.04 17:36:50 -04'00'

co); • Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); • Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Tipagem Sanguínea; • Ureânálise; • Glicemia (em jejum); • Uréia; • Creatinina; • VDRL; • Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica); • EAS; • PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 17 de janeiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA RAYANE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CERTIDÃO

Compareceu a esta Superintendência de Regularização Fundiária o Pastor Heronilton Silva e Lima, Pastor Titular da Igreja Presbiteriana do Areão, inscrita no CNPJ sob nº 03.335.965/0001-23 ciente da existência do pedido de Regularização Fundiária formulado por Juraci Maria Rosa Legramante (Gesprou nº 757839/2021) referente ao imóvel localizado na Avenida Alzira Santana nº 958, bairro Nova Várzea Grande.

Alegou o Pastor que checando os registros da referida Igreja, consta no ano de 1984 a celebração de negócio entre a Igreja e o falecido esposo da Requerente. Entim, reconhece e não se opõe ao processamento do pedido formulado.

Várzea Grande, 17 de dezembro de 2021.

HERONILTON SILVA E LIMA

Pastor Titular da Igreja Presbiteriana do Areão

VITOR JULIANO RAMOS

Superintendente de Regularização Fundiária

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária E Habitação

Secretário Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 01/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada por seu Secretário, o Senhor ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 10752900 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n. 905.113-281-68, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.356.635/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, no art. 3º, inciso X, do Decreto Federal 10.024/2019, na Dispensa de Licitação Eletrônica n. 03/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME N. 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 02/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 770425/2021. **OBJETO:** Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para análise detalhada das últimas faturas das unidades consumidoras conectadas em alta tensão (grupo A), Elaboração de Laudos relativos à inspeção predial, bem como, elaboração de

projetos e estudos de implantação de usina de geração de Energia Elétrica Fotovoltaica (geração de energia distribuída) na área do paço municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 63.940,32 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). **UO:** SEC. DE ADMINISTRAÇÃO **FONTE:** 0100. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Sergio Mesquita de Ávila Neto, portador da Cédula de Identidade de RG n. 23632293 SSP/SP e inscrito no CPF n. 012. 581.701-08.

DATA DE ASSINATURA: 04.01.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA

Contratada

AVISO DE DECISÃO, RATIFICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 30/2021

Processo Nº751353/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Mini Estádio "Cândido Jordão de Magalhães" e a Revitalização do Seu Entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/nº, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e prática esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo da Recorrente **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89 que diante das informações apresentadas, não foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO** ratificando assim a decisão anterior declarando a mesma **INABILITADA**. Diante das decisões apresentadas ratifico a convocação dos interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02** contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2021, no dia 21 de janeiro de 2022, às 14h30min** (horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. Várzea Grande - MT, 13 de janeiro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº024/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Zaqueu Silverio de Almeida, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.